

**BRENNAND ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50

NIRE 26.300.017.008

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**

**Data e Horário** – 31 de março de 2026, às 09h. **Local** – sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Convocação – dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da Mesa** – Presidente - Sr. José Jaime Monteiro Brennand; Secretário - Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto. **Ordem do Dia** – (I) apreciar e deliberar a respeito da transação judicial a ser celebrada pela controlada PLANALTO ENERGÉTICA S.A. ("Planalto"); e (II) determinar os votos que serão proferidos pela Diretoria da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Planalto em relação à matéria indicada no item acima. **Nota de abertura** – abrindo os trabalhos, o Presidente expôs aos presentes o contexto da Ação Ordinária movida pela Planalto e pela RETIRO VELHO ENERGÉTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.739/0001-38 ("Retiro Velho"), contra a JCN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.022.765/0001-49 ("JCN"). Esclareceu que a demanda judicial decorre de sinistro ocorrido em 23 de dezembro de 2022, quando a colisão de um trator de propriedade da JCN causou danos a duas torres de Transmissão, as de nº 93 e nº 87. Tal evento gerou impacto operacional relevante, exigindo a substituição das torres e causando a interrupção da transmissão de energia produzida pela Planalto e pela Retiro Velho. Informou que o processo judicial encontra-se atualmente em fase de saneamento, com perícia técnica deferida e pendência de julgamento de agravo de instrumento interposto pela JCN. Diante das incertezas e riscos inerentes à mensuração de lucros cessantes em sede de perícia técnica, bem como visando garantir liquidez imediata, a Diretoria da Companhia propôs a celebração de transação para encerrar a lide. O acordo proposto prevê o recebimento de montante não inferior a R\$ 1.072.984,22 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago em 06 parcelas mensais. **Deliberações, tomadas à unanimidade** – (I) fica aprovada a celebração de transação extintiva de litígio entre a Planalto e a JCN, por valor não inferior a R\$ 1.072.984,22 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago pela JCN à Planalto em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, tudo conforme as condições da proposta previamente apresentada e assinada pelos presentes, que ficará arquivada na sede social; e (II) determinados os votos que serão proferidos pela Diretoria da Companhia na AGE da Planalto, no sentido de viabilizar a formalização do ato tratado no item anterior, podendo os administradores da Companhia, para tanto, praticar todos os atos necessários para os devidos fins. **Encerramento** – nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 31 de março de 2026. **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20269372458, em 25.05.2026. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; e ALB BE Participações S/A, representada por André Lefki Brennand.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia  
26/05/2025 conforme MP nº 2.200-2  
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe  
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado